GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1803 – Edição Especial de Setembro de 2026

PREFEITURA DE
SOUSA

Por mais conquistas

www.sousa.pb.gov.br prefeiturasousapb

Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1803 – Edição Especial de Setembro de 2026 **Sousa/PB – Terça, 01 de Setembro de 2026**

LICITAÇÃO

DAESA – DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SOUSA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 007/2026

O Diretor Superintende do **DAESA** – Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa/PB, na qualidade de ordenador de despesas, e no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o primeiro Relatório datado de 12 de Agosto de 2026, apresentado pelo agente de contratação; **CONSIDERANDO** que o certame atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e a regularidade de todo o procedimento licitatório; **RESOLVE**, Promover a primeira **ADJUDICAÇÃO** ao único credenciado até a data do relatório e fazer a primeira **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **Credenciamento Eletrônico Nº 007/2026**, cujo objeto consiste no Credenciamento de postos de combustíveis, para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos que compõe a frota do **DAESA** – Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa/PB, em favor da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS FREI DAMIÃO 3 LTDA.**, CNPJ: **45.698.047/0001-09**, mantendo-se aberto o credenciamento para os próximos interessados.

Sousa (PB)., 31 de Agosto de 2026

INOJOSA PRIMEIRO NETO
Diretor Superintendente do DAESA – Departamento de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Sousa

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1803 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Terça, 01 de Setembro de 2026

PORTARIA

PREFEITURA DE SOUSA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS MUNICIPAL

PORTARIA Nº 017/2026/CGM/CPBMIM

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA,** no uso de suas atribuições, observado o art. 7º, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 134/2015;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 008/2026 – CGM/CPBMIM e a Portaria nº 009/2026/CGM/CPBMIM, publicada na Gazeta de Sousa nº 1.726, de 08 de junho de 2026, que decretou a rescisão unilateral dos termos de permissão de uso dos quiosques, inclusive os da Praça da Lagoa dos Patos;

CONSIDERANDO o art. 69, inciso I e §§ 3º a 5º, e o art. 72 da Lei Orgânica do Município de Sousa, quanto ao regime de uso comercial oneroso, à reversão dos bens e à proteção dos bens de uso comum do povo;

CONSIDERANDO o regime especial de regularização de ocupações preexistentes de que trata a Lei Complementar Municipal nº 118/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 200, de 08 de dezembro de 2021, e a incidência da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o enquadramento da eventual outorga;

RESOLVE,

Art. 1º Fica aberto chamamento público para cadastro de pessoas físicas e jurídicas interessadas na exploração comercial de quiosques localizados na Praça da Lagoa dos Patos, em Sousa/PB, e para análise preliminar da viabilidade dos empreendimentos propostos.

Parágrafo único. O cadastro tem caráter preparatório. A inscrição e a análise da proposta não conferem preferência, reserva de unidade, direito à outorga ou autorização para ocupar o imóvel ou iniciar atividade comercial.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município, localizada no Paço Municipal, Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa -PB; aberta das 08h às 12h, irá acolher as inscrições para protocolo e posterior cadastramento dos interessados. O recebimento das inscrições terá início após a publicação desta Portaria.

Art. 3º A inscrição será instruída com os seguintes documentos, conforme a natureza do interessado:

I – pessoa física: requerimento, documento oficial de identificação, CPF, título eleitoral, comprovante de residência, certidão negativa de débitos municipal, certidão negativa de débitos estadual e certidão negativa de débitos federal.

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1803 – Edição Especial de Setembro de 2026 Sousa/PB – Terça, 01 de Setembro de 2026

PREFEITURA DE SOUSA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS MUNICIPAL

II – pessoa jurídica: requerimento, comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo ou registro empresarial compatível com a atividade proposta e documentos de identificação e representação legal do signatário, conforme o caso.

III – em ambos os casos: plano de trabalho, documentos comprobatórios da experiência comercial, quando alegada, e declaração de veracidade das informações e de ciência das condições de eventual outorga.

Parágrafo único. O plano de trabalho indicará a atividade, os produtos ou serviços, a estrutura e os recursos necessários, a estimativa de custos e receitas e as medidas de funcionamento, higiene, conservação e gestão de resíduos.

Art. 4º A CGM, com apoio do Conselho Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis Municipal, verificará a documentação e examinará, de forma motivada, a viabilidade operacional e econômica do empreendimento, a experiência comercial comprovada e a compatibilidade da proposta com a destinação da praça, a circulação do público e as normas municipais, sanitárias, ambientais e de segurança.

Parágrafo único. A CGM poderá solicitar esclarecimentos e complementação documental em prazo comunicado ao interessado. O resultado da análise será divulgado por número de protocolo, com preservação dos dados pessoais e indicação do canal e do prazo para pedido de revisão.

Art. 5º A eventual outorga dependerá da confirmação da disponibilidade jurídica e material de cada quiosque, da verificação do regime do bem e de sua compatibilidade com a destinação da praça, de avaliação prévia, de justificativa de interesse público, de autorização legislativa e de procedimento licitatório próprio, observadas a Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O edital e o instrumento de outorga definirão, conforme a legislação aplicável, o prazo, a remuneração pela ocupação, os tributos e demais encargos cabíveis, bem como as obrigações de funcionamento, limpeza, conservação, licenciamento e sujeição à fiscalização municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de setembro de 2026.

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
CONSELHO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS MUNICIPAL